CÓDIGO DE ÉTICA E CONDUTA

MIP ENGENHARIA

SUMÁRIO

1. INTRODUÇÃO....4
2. DECLARAÇÃO DE PRINCÍPIOS....6
3. REGRAS DE CONDUTA....8
4, CUMPRIMENTO DE LEIS, POLÍTICAS
E NORMAS INTERNAS DA MIP....11
5. PROIBIÇÃO DE PRÁTICAS DE FRAUDE E CORRUPÇÃO....12
6. CONFLITO DE INTERESSES....13
7. PRESENTES, PATROCÍNIOS E DOAÇÕES....14
8. RELAÇÕES COM TERCEIROS....15
    8.1 CLIENTES....15
    8.2 FORNECEDORES E PRESTADORES DE SERVIÇOS....16
    8.3 PARCEIROS DE NEGÓCIOS....17
    8.4 AGENTES INTERMEDIÁRIOS....18
9. ATIVIDADES POLÍTICO-PARTIDÁRIAS....19
10. DISCRIMINAÇÃO E ASSÉDIO....20
11. SEGURANÇA DA INFORMAÇÃO....21
12. REGISTROS E CONTROLES CONTÁBEIS E FINANCEIROS....22
13. EXPLORAÇÃO DO TRABALHO ADULTO E INFANTIL....23
14. USO DE DROGAS E ALCÓOL E PORTE DE ARMAS....24
15. CANAL DE DENÚNCIAS....25
16. COMITÊ EXECUTIVO DE COMPLIANCE....26
17. MEDIDAS DISCIPLINARES....28
18. DISPOSIÇÕES GERAIS....30
GLOSSÁRIO....31
TERMO DE COMPROMISSO....33

1. INTRODUÇÃO

A MIP Engenharia é uma das Empresas que compõe o Grupo MIP e seu propósito é viabilizar e executar projetos de engenharia em estreita colaboração com os clientes, utilizando as melhores técnicas e cumprindo os prazos e preços acordados.

A MIP conduz suas atividades guiada pelos seguintes valores:

- **Inovação;**
- **Seriedade;**
- **Integridade;**
- **Segurança das Pessoas;**
- **Compromisso com os Resultados;**
- **Responsabilidade Social e Ambiental.**

Todos os profissionais da MIP, sejam eles dirigentes ou colaboradores, têm que estar comprometidos com a disseminação e a prática desses valores

Todos, inclusive fornecedores, prestadores de serviços e agentes intermediários, devem orientar sua conduta e agir, tendo como referência o respeito que toda pessoa tem direito, sem discriminação de qualquer espécie e atendendo aos princípios estabelecidos neste Código de Ética e Conduta.

Em caso de dúvidas na aplicação dos princípios aqui estabelecidos, os colaboradores, fornecedores e quaisquer outras pessoas que representem os interesses da MIP, deverá consultar seu gestor imediato ou a Gerência de Compliance da Empresa (e-mail: compliance@mip.com.br).

2. DECLARAÇÃO DE PRINCÍPIOS

Ética sempre foi um valor muito forte na MIP Engenharia e tem sido a base de nossas ações ao longo desses mais de meio século de existência.

Na MIP, nossos negócios são conduzidos de acordo com os padrões éticos mais elevados, e nossos colaboradores estão sempre empenhados em desenvolver e aprimorar a cultura organizacional fundamentada na ética e integridade.

Nosso Sistema de Compliance compreende princípios, políticas, procedimentos e regras que fundamentam o compromisso de todas as pessoas da Empresa com a integridade.

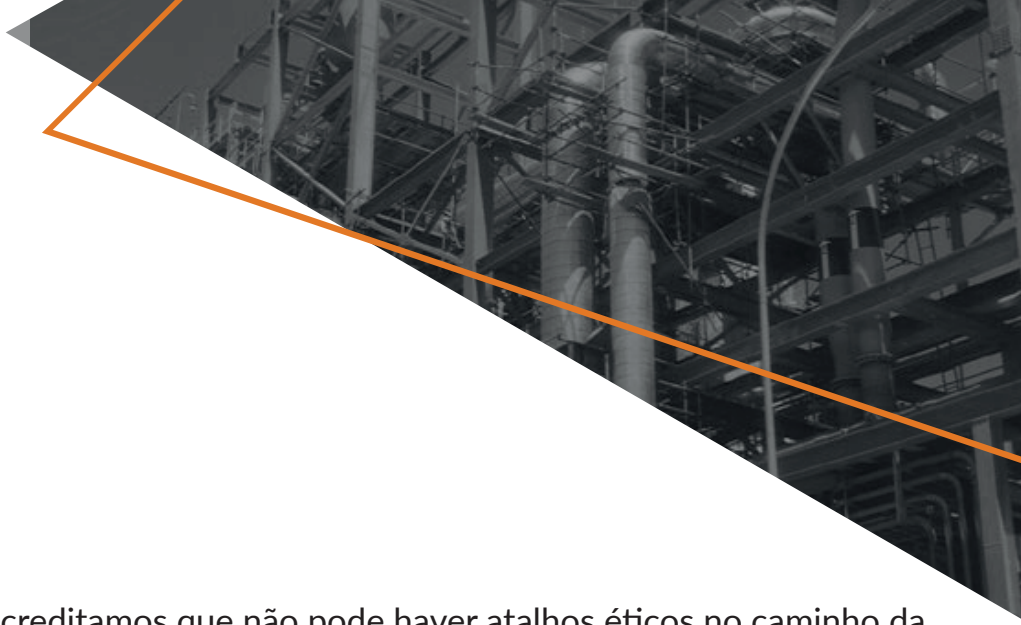

Acreditamos que não pode haver atalhos éticos no caminho da nossa Empresa, onde todos se orgulham em trabalhar.

Nós, representantes da Alta Direção, reforçamos diariamente esse compromisso de tomar as decisões de negócios baseados nos princípios éticos e legais.

Antônio Marcos Fattorelli Carneiro

Presidente do Conselho de Administração e Acionista

Pedro Paulo Fatorelli Carneiro

Conselheiro e Acionista

João Bosco Varela Cançado

Conselheiro e Acionista

Iomar Tavares da Cunha

Diretor Presidente

3. REGRAS DE CONDUTA

A MIP orienta suas atividades e seus negócios pela observância das seguintes regras de conduta:

1. Desempenhar as suas atividades em consonância com os valores da MIP e seguir o que está definido neste Código, bem como as políticas e normas internas da Empresa, estimulando e orientando os seus colegas nesse sentido.

2. Contribuir com seus conhecimentos, capacidade e experiência, para que os objetivos da Empresa e os de seus clientes possam ser alcançados.

3. Exercer suas funções e realizar seu trabalho com foco na segurança do trabalho e na qualidade ambiental, buscando sempre o desenvolvimento da Empresa, de cada um de seus colaboradores, dos dirigentes e de todos.

4. Agir para que seu ambiente de trabalho na Empresa seja percebido pelos que nele exercem suas atividades como agradável, saudável, de confiança, transparente e caracterizado pela lealdade.

5. Estar atento para não cometer, ou contribuir para que sejam cometidas, injustiças com quaisquer colaboradores, dirigentes, clientes e fornecedores.

6. Não permitir e não fazer propaganda política, religiosa ou co-mercial nas dependências da Empresa.

7. Comunicar através do Canal de Denúncias, qualquer violação do Código de Ética e Conduta ou dos valores da Empresa. A denúncia pode ser realizada de forma gratuita pelos seguintes meios:

Website: www.linhaetica.com.br/etica/grupomip

Telefone: 0800-713-0062 (Opção 1)

E-mail: grupomip@linhaetica.com.br

Caixa postal: 79518 - CEP 04711-904, São Paulo – SP

4. CUMPRIMENTOS DE LEIS, POLÍTICAS E NORMAS INTERNAS DA MIP

É compromisso da MIP atuar com ética, integridade e transparência, em conformidade com nossos princípios e valores, com as melhores práticas de governança e com a legislação vigente.

Para isso, todos os colaboradores e terceiros da MIP, devem conhecer e cumprir os preceitos deste Código e a Lei Anticorrupção, Lei nº 12.846/2013, para melhor aplicá-la diante de atos de fraude e corrupção praticados contra empresas e/ou administração pública – nacional ou estrangeira.

Também é obrigação de todos, conhecer e cumprir as demais leis aplicáveis à MIP, bem como as políticas e normas internas da Empresa, conhecendo-as bem para melhor empregá-las, pro-curando esclarecer-se, quando necessário, junto à Gerência de Compliance e/ou setor jurídico da Empresa.

5. PROIBIÇÃO DE PRÁTICAS DE FRAUDE E CORRUPÇÃO

Na MIP é proibida toda prática de fraude e corrupção, em todas as suas formas, ativas ou passivas, quer através de atos ou omissões, quer por via da criação e/ou manutenção de situações de irregularidade, de favorecimento ou fraudulentas. Por isso, na MIP:

1. **É PROIBIDO** usar o cargo, função ou influência decorrente de seu trabalho na MIP com o objetivo de obter vantagens pessoais, facilidades ou qualquer outra forma de favorecimento ou benefício ilegítimo para si ou para terceiros.

2. **É PROIBIDO** praticar a concorrência desleal, competindo de maneira injusta com nossos concorrentes, desrespeitando o trabalho dos mesmos.

3. Nos negócios desenvolvidos pela Empresa, **É PROIBIDO** utilizar qualquer forma de artifício, imposição ou constrangimento.

4. **É PROIBIDO** estabelecer um relacionamento desonesto e sem integridade com fornecedores e demais terceiros.

5. **É PROIBIDO** de qualquer modo fraudar, manipular ou interferir ilegalmente em concorrências e licitações privadas e/ou públicas.

6. CONFLITO DE INTERESSES

Ocorre quando, um interesse ou uma vantagem pessoal, possa interferir na necessária isenção de julgamento ou correta execução dos trabalhos do colaborador, colidindo com os interesses da Empresa ou com da própria função que este desempenha dentro da MIP. É vedado aos colaboradores da MIP:

- Realizar atividades externas, como prestar consultoria ou ocupar cargos, que possam caracterizar concorrência ou conflito com as atividades e negócios da MIP.

- Vender produtos e / ou serviços para a MIP.

- Contratar profissionais que possuam grau de parentesco entre si, a não ser que seja para atuar em setores distintos, conforme previsto no procedimento de Recrutamento e Seleção de Pessoal da Empresa.

- Conceder ou aceitar brindes e / ou presentes, bem como qualquer outro privilégio, gratificação ou vantagem de qualquer natureza, à exceção de brindes e / ou presentes, limitados às finalidades estabelecidas neste Código.

7. PRESENTES, PATROCÍNIOS E DOAÇÕES

Na MIP é **proibido** aceitar ou oferecer presentes de modo a influenciar decisões empresariais e comerciais de fornecedores, clientes, terceiros ou agentes públicos, a não ser que se trate de mera cortesia ou brindes sem valor comercial.

Além disso, toda doação ou contribuição de cunho social realizado em nome da MIP, deve seguir as regras para patrocínios e doações da MIP, e ter a autorização do diretor competente.

8. RELAÇÕES COM TERCEIROS

8.1 CLIENTES:

Na MIP buscamos gerar valor para os nossos clientes, atendendo às suas expectativas e desenvolvendo soluções inovadoras.

Transmitimos informações e dados técnicos claros e verdadeiros sobre nossos serviços.

Na MIP é **proibido** fazer pagamentos impróprios a qualquer pessoa com o intuito de facilitar a venda de nossos serviços, mesmo se perdermos oportunidades de negócio.

Garantimos a confidencialidade das informações sigilosas repassadas à MIP por nossos clientes.

Temos a obrigação de cumprir o Código de Conduta de nossos clientes, bem como as políticas e normas internas do mesmo, e nos resguardamos o direito de encerrar qualquer relação comercial com nossos clientes, caso as condutas dos mesmos não estejam em concordância com os preceitos contidos neste Código.

8.2 FORNECEDORES E PRESTADORES DE SERVIÇOS:

Fornecedores e prestadores de serviços da MIP possuem um papel importante nas ações de compliance, por isso, ao iniciar suas atividades na Empresa, eles recebem uma cópia eletrônica do Código de Ética e Conduta da MIP.

Além disso, na MIP a contratação de qualquer fornecedor ou prestador de serviço segue os mesmos critérios e processos indistintamente, sem favorecimento ou preferências.

A MIP avalia periodicamente seus terceiros, levando em consideração aspectos financeiros, cumprimento a legislação vigente, segurança, qualidade, meio ambiente, dentre outros. Esta ação visa mitigar riscos para a MIP em seu processo de aquisição de bens, materiais e serviços.

Os contratos da MIP com terceiros são elaborados e validados pelo setor jurídico da Empresa, em consonância com as leis vigentes e possuem cláusulas contratuais que visam garantir que os fornecedores e prestadores de serviços cumpram o que está estabelecido no Sistema de Compliance da MIP.

8.3 PARCEIROS DE NEGÓCIOS:

A MIP Engenharia só estabelecerá relacionamento comercial com parceiros que:

- Adotem práticas de integridade ética e conduta;

- Cumpram a legislação aplicável no desenvolvimento de suas atividades e consecução de seus compromissos contratuais.

- Mantenham adequado sigilo acerca das informações confidenciais que venham a adquirir em razão das atividades exercidas para ou em conjunto com a MIP.

A MIP não firmará compromissos contratuais com Parceiros que estejam sendo processados ou que foram condenados por atos de fraude e corrupção contra empresas e/ou administração pública. No caso de empresas condenadas que celebraram acordo de leniência, a contratação será avaliada pela Diretoria Executiva.

8.4 AGENTES INTERMEDIÁRIOS:

Na MIP Engenharia é proibido à todos os agentes intermediários, fazer ou receber pagamentos que configurem atos de fraude ou corrupção, visto que a MIP pode ser legalmente responsável, em certas circunstâncias, por quaisquer atos ilícitos cometidos por terceiros, que atuem em seu nome.

Consideram-se agentes intermediários, consultores, advogados, despachantes ou outros terceiros que atuem em nome da MIP, através de procuração ou não, tanto nas relações com funcionários do governo quanto do setor privado.

Com o objetivo de evitar a contratação de agentes intermediários com histórico de envolvimento com corrupção ou outras condutas ilegais ou antiéticas, o responsável pela contratação destes profissionais, deve seguir o procedimento de Contratação de Agentes Intermediários da MIP, previamente à efetivação da contratação.

Para maiores informações, favor consultar a Gerência de Compliance da MIP Engenharia.

9. ATIVIDADES POLÍTICO-PARTIDÁRIAS

A MIP Engenharia não se envolve em atividades político-partidárias, e cada colaborador que deseja participar desse processo deve fazê-lo individualmente, sem envolver o nome ou os recursos da Empresa.

Ninguém na MIP está autorizado a solicitar participação, apoio, financiamento ou envolvimento de seus colaboradores ou setores da empresa, com qualquer candidato ou partido.

Atividades político-partidárias realizadas por colaboradores da MIP devem ocorrer fora do ambiente de trabalho e das horas de expediente, sendo proibida qualquer forma de veiculação de propaganda política nas dependências da MIP.

10. DISCRIMINAÇÃO E ASSÉDIO

A MIP repudia toda e qualquer forma de violação dos direitos humanos, seja sob a forma de preconceito, discriminação de gênero, orientação sexual, convicções religiosas, etnia, faixa etária, convicção política ou ideológica, nacionalidade, estado civil, condição física ou classe social.

A MIP também não permite qualquer tipo de assédio moral ou de qualquer outra natureza, nem situações que configurem desrespeito, intimidação, pressões indevidas, situações vexatórias, de hostilidade ou constrangimento ou ameaças no relacionamento entre seus colaboradores, independentemente do seu nível hierárquico.

A MIP assume o compromisso de investigar e penalizar todas as situações inadequadas, bem como encaminhar denúncias aos órgãos públicos competentes.

11. SEGURANÇA DA INFORMAÇÃO

Os colaboradores da MIP devem preservar a confidencialidade, a integridade e a disponibilidade de informações restritas da Empresa e ter bom senso ao participar de redes sociais.

Dessa forma, a MIP e seus colaboradores se comprometem a:

- Zelar pela imagem da Empresa, não utilizando o nome da MIP em assuntos pessoais, especialmente nos casos que prejudiquem sua imagem.

- Observar e cumprir com a Política de Segurança da Informação da MIP.

- Observar as regras aplicáveis à comunicações com mercado e a imprensa.

- Direcionar quaisquer solicitações de informações, de qualquer veículo de informação, à Diretoria Presidência.

- Ao atuar nas redes sociais, respeitar os valores da MIP, bem como este Código, as políticas e as normas internas da Empresa.

- Jamais se utilizar de informações privilegiadas, sejam das empresas, sejam de clientes ou de quaisquer outras entidades, para obter vantagens ou benefícios para si ou para outrem.

12. REGISTROS E CONTROLES CONTÁBEIS E FINANCEIROS

Nenhuma operação de cunho econômico financeiro ou patrimonial envolvendo a MIP Engenharia será realizada fora dos livros comerciais ou fiscais.

Todos colaboradores devem informar adequadamente as áreas responsáveis sobre quaisquer transações e pagamentos para que sejam devidamente apurados, justificados e lançados nos registros contábeis, desde o início.

A MIP Holding contrata anualmente uma auditoria externa do balanço patrimonial, revisão fiscal e controles internos da MIP Holding e das Empresas do Grupo MIP, a fim de identificar possíveis pendências na apuração dos resultados e controles da MIP Holding e das Empresas do Grupo MIP.

13. EXPLORAÇÃO DO TRABALHO ADULTO E INFANTIL

A MIP Engenharia não utiliza trabalho escravo e/ou trabalho infantil na realização de suas atividades.

Da mesma forma, a MIP não faz negócios com entidades que utilizem trabalho escravo e/ou trabalho infantil.

14. USO DE DROGAS E ALCÓOL E PORTE DE ARMAS

A MIP promove um ambiente de trabalho livre de drogas ilícitas e de ingestão de álcool durante o expediente.

Dessa forma, é **proibido** a todos os colaboradores e fornecedores que atuem diretamente nas dependências da MIP (sede e obras):

- Se apresentarem ao trabalho sob efeitos de drogas ilegais e/ou bebidas alcoólicas.

- Portar e/ou fazer uso de drogas psicoativas ilegais e/ou bebidas alcoólicas em quaisquer unidades da MIP Engenharia.

- Portar ou utilizar armas de qualquer espécie nas dependências da MIP Engenharia, salvo para profissionais expressamente autorizados para tal.

15. CANAL DE DENÚNCIAS

A MIP conta com Canal de Denúncias destinados ao recebimento de denúncias de qualquer pessoa que se sinta afetada pela Empresa, devido à violação do Código de Ética e Conduta, dos nossos valores, das normas internas ou da legislação vigente.

Todas as denúncias recebidas na MIP são analisadas pelo Comitê Executivo de Compliance, e tratadas conforme previsto no procedimento de Tratativa de Denúncias.

As denúncias podem ser realizadas de forma gratuita pelos seguintes meios:

Website: www.linhaetica.com.br/etica/grupomip

Telefone: 0800-713-0062 (Opção 1)

E-mail: grupomip@linhaetica.com.br

Caixa postal: 79518 - CEP 04711-904, São Paulo – SP

O contato pode ser anônimo, se preferir, e a MIP sempre garantirá a confidencialidade desta comunicação, assegurando que não haverá qualquer tipo de retaliação ao denunciante de boa-fé.

16. COMITÊ EXECUTIVO DE COMPLIANCE

O Comitê Executivo de Compliance da MIP, tem autonomia e independência para coordenar quaisquer investigações que vierem a ser conduzidas na MIP em casos de violação deste Código e impor as medidas disciplinares cabíveis.

Compete ainda aos membros do Comitê Executivo de Compliance, acompanhar e sugerir aprimoramento das políticas de compliance, treinamentos e regras de ética e conduta. Além de responsabilizar-se pelo correta aplicação da Matriz de Riscos de Compliance, planos de ações de mitigação de riscos e validação de investigações de denúncias e medidas corretivas.

O Comitê Executivo de Compliance é formado pelos Conselheiros membros do CARC, pelo CEO e pelo Gerente de Compliance, conforme organograma abaixo:

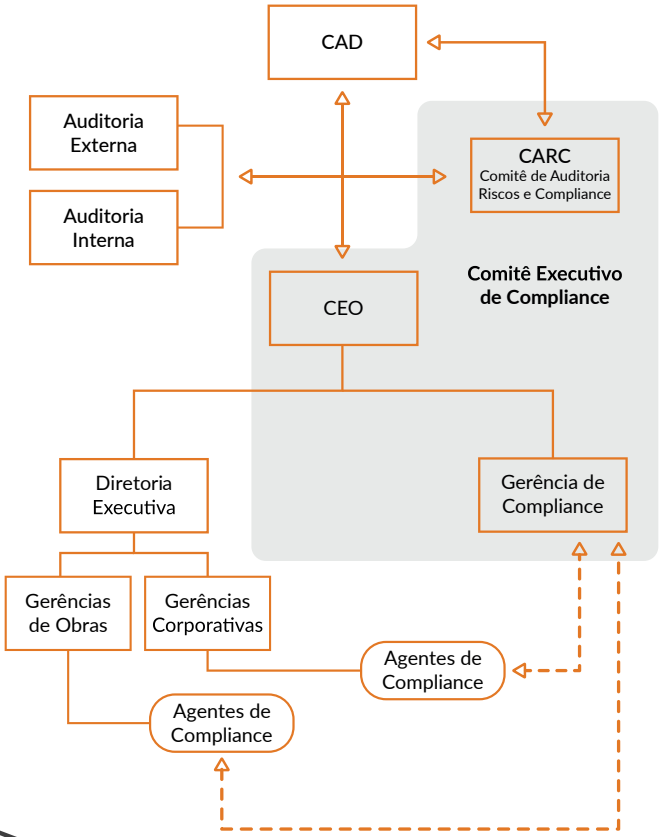

17. MEDIDAS DISCIPLINARES

Este Código de Ética e Conduta é de cumprimento obrigatório, por isso é importante que todos saibam que condutas contrárias podem levar à aplicação de medidas disciplinares, sem prejuízos de outras medidas aplicáveis de acordo com a legislação em vigor, tais como:

- Advertência verbal.

- Advertência escrita.

- Suspensão.

- Término da relação de trabalho.

Todo processo investigatório na MIP iniciado em decorrência de atos lesivos praticados a qualquer um de seus *stakeholders* é sigiloso e apenas terá o envolvimento dos membros do Comitê Executivo de Compliance e dos profissionais necessários à solução do caso.

As medidas disciplinares serão aplicadas e classificadas conforme:

- A gravidade da infração.

- Eventual reincidência da infração.

- Danos causados à MIP, inclusive com relação ao comprometimento do ambiente de trabalho e de sua imagem perante terceiros.

18. DISPOSIÇÕES GERAIS

1. A aprovação do conteúdo deste Código de Ética e Conduta é de responsabilidade do Conselho de Administração da MIP Holding.

2. A publicação deste Código e suas atualizações são de responsabilidade da Gerência de Compliance da MIP.

3. Os gestores, em todos os níveis, são responsáveis por divulgar o Código de Ética e Conduta para os colaboradores, fornecedores e quaisquer outras pessoas que representem os interesses da MIP, a fim de que eles conheçam e apliquem as diretrizes estabelecidas neste Código durante a execução de suas atividades para a MIP Engenharia.

4. Este Código definiu os parâmetros para a elaboração do documento Sistema de Compliance, onde estão estabelecidos de forma mais detalhada os Princípios, Políticas e Procedimentos de Compliance em consonância com a Lei Anti Corrupção nº 12.846/2013 e suas regulamentações, de modo a proteger a Empresa de desvios, fraudes, irregularidades e atos ilícitos.

GLOSSÁRIO

Assédio Sexual: ato de constranger alguém pelo uso do poder hierárquico para obter favores sexuais. É considerado crime.

Competência: é o conhecimento e experiência que alguém possui sobre um assunto, bem como sua dedicação (tenacidade).

Conduta: comportamento do indivíduo.

Consonância: estar em harmonia, de acordo, em conformidade.

Discriminação: tratamento desigual e injusto em prejuízo de algumas pessoas (ou grupo) em relação a outras que se encon-tram em idêntica situação. Geralmente decorre de preconceitos.

Eficácia: é o rendimento satisfatório e compromisso com resultado, ou seja, ter resultado no que faz.

Ética: conjunto de princípios morais que servem de guia para as relações entre os indivíduos na sua comunidade e no desempenho de uma atividade profissional.

Grau de Parentesco: é a medida da distância ou o espaço, havido entre os parentes. Nas empresas do Grupo MIP, o grau de parentesco determinado é de 2º grau (pais, filhos e irmãos).

Grupo MIP: grupo formado pelas empresas – MIP Holding, MIP Engenharia, MIP Edificações, MIP Investimentos e MULTILIFT Logística.

Integridade: qualidade de uma pessoa ou empresa honesta, incorruptível, cujos atos e atitudes são irrepreensíveis.

MIP Holding: acionista majoritária das empresas que compõem o Grupo MIP.

Moral: atitudes abusivas (por palavras ou gestos) que, por sua gravidade ou repetição, prejudiquem a dignidade, a integridade física ou psicológica de uma pessoa, constrangendo-a perante colegas de trabalho ou prejudicando as condições e o clima de trabalho.

Princípios: conceitos que regulam o comportamento ou ação de alguém, opiniões, convicções.

TERMO DE COMPROMISSO

Declaro que recebi, li e compreendi o Código de Ética e Conduta da MIP Engenharia e me comprometo a cumpri-lo e a zelar pela sua aplicação e observância.

Local e Data

Nome completo

Assinatura

MIP ENGENHARIA

www.mip.com.br

Rod. Anel Rodoviário - Celso Mello Azevedo, S/Nº
Km 3,8 - Palmeiras - Belo Horizonte - MG - Brasil
CEP 30575-716